

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3026

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 06/09/2022 Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4499/2022 de 06/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

		Total Suplementação:	115.000,00
		PÚBLICO	
609 - 3.3.71.70.00.00	01001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	25.000,00
11.001.15.122.0004.2.058.		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS	
601 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.002.27.812.0026.2.057.		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
69 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03.003.04.122.0004.2.017.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
03.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
		INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
Suprementação			

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créc pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3026

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 06/09/2022 Pág. 1/1

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná, em 06 de setembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDICÃO Nº 3026

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 06/09/2022 Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4500/2022 de 06/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>

 12.000.00.00.000.0000.0000.
 SECRETARIA DE URBANISMO

 12.002.00.000.0000.0000.
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

 12.002.15.452.0025.2.063.
 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

 664 - 3.3.90.39.00.00
 01507
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

15.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

 12.000.00.000.0000.0000.
 SECRETARIA DE URBANISMO

 12.002.00.000.0000.0000.
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

 12.002.15.452.0025.2.063.
 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

666 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná, em 06 de setembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3026

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve convocar os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado 02/2021, para apresentar-se no Departamento de Educação, nos dias 08 a 12/09/2022 das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00h, conforme edital de abertura n.º 02/2021

Insc.	Nome	Classificação	Área
002	Maria Vitória M. De Freitas	20	Psicologia

PSICOLOGIA

LIDIANÓPOLIS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

Anexo I

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

LEI Nº 1.229/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDICÃO Nº 3026

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022

11.002.15.452.0025.1028	.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERCAÇÃO	
	ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00.00.1015	OBRAS E INSTALAÇÃO	190.000,00
TOTAL:		190.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	9.627,32
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	180.372,68

TOTAL: 190.000,00

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/09/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito de Lidianópolis

LEI N º 1.230/2022

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LE I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Especial no orçamento

Art.2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

i – inolasao has seguintes actações orçanientarias.		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.50.43.00.00 - 899	Subvenções Sociais	51.000,00
TOTAL GERAL:		51.000,00



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3026

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 899	Transferência Especial da União - Principal - SIGTV -	50.000,00	
	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS -		
	CUSTEIO - Emenda: 202281000306		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00899	Remuneração de Depósitos Bancários -SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - Emenda: 202281000306	1.000,00	
TOTAL GERAL:		51.000,00	

- **Art. 4º** Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal

Lei 1231/2022

<u>SUMULA</u>: INSTITUI O ABONO CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

- O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:
- **Art. 1º** Fica concedido Abono Cesta Natalina aos Servidores do Executivo e Legislativo do município de Lidianópolis, <u>em atividade</u>, quer sejam efetivos e/ou comissionados, e membros do Conselho Tutelar, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de cada ano, no <u>valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).</u>

Parágrafo único. O Abono, Cesta Natalina, será concedido na forma de Auxilio Alimentação de caráter indenizatório, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação de fim de ano, com pagamento em pecúnia, por conta do Elemento de despesa 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

Art. 2º. O abono autorizado por esta Lei não será:

- I Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição social ou previdenciária:
- III Caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;
- IV Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;
- V Considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
- VI Não sofrerá nenhum desconto.

Parágrafo único. O Abono Cesta Natalina instituído pela presenta Lei não detém natureza salarial ou remuneratória para qualquer efeito

Art. 3º O Abono Cesta Natalina, descrito no artigo 1º da presente Lei, será pago anualmente e corrigido pelo mesmo índice o qual será aplicado para correção anual da tabela salarial dos servidores.



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3026

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022

- **Art.** 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do departamento de Recursos Humanos do Executivo e no Legislativo nas Atividades Legislativas.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (06/09/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito de Lidianópolis

PORTARIA N.º 4.189, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA – Nomeia conforme Concurso Público N.º 001/2020 de 16/03/2020, Edital de Convocação n.º 069/2022, de 26/08/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em virtude de habilitação em Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 069/2022, em 3º lugar, o Sr. **JOSE ALEX PERERA,** portador do RG. N.º 6.419.120-9-SESP-PR., para ocupar o Cargo de provimento efetivo de "OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA", com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR. Lei nº 847/2017 e suas alterações.

Art. 2º. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito de Lidianópolis

PORTARIA N.º 4.190, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar a concessão de 10 (dez) dias de férias a servidora pública do município, **Srtª**, **CLEICYELLEN DA SILVA ALVES**, matricula 200741, lotada no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, a serem gozadas a partir do dia 29/08/2022 a 07/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3026

Município.

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

PORTARIA N.º 4.191, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora pública municipal, **Srª. NAGILA DANIELE DOS SANTOS, matricula 200791**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM**", a serem gozadas a partir de 01/09/2022 à 15/09/2022, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito de Lidianópolis

PORTARIA N.º 4.192, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Regularizar a concessão de 10 (dez) de férias a servidora pública do município, Srtª **ALANA MORAIS VANZELA, matrícula 200738**, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a serem gozadas a partir do dia 22/08/2022 a 31/08/2022, referente ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS